



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI Nº 1.544, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "PROFESSORA ÉDILA LUCARELLI SOLDATI", NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ASTOLFO DUTRA SITUADA NO DISTRITO DE SANT'ANA DO CAMPESTRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada "**ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ÉDILA LUCARELLI SOLDATI**", na Rede Municipal de Ensino de Astolfo Dutra, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, situada no Distrito de Campestre.

Art. 2º - O Executivo Municipal providenciará a colocação de placa alusiva a denominação "**ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ÉDILA LUCARELLI SOLDATI**".

Art. 3º - O Executivo comunicará às Empresas Públicas e Órgãos interessados às disposições desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.524, de 04 de outubro de 2023.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 20 (vintes) dias do mês de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra